

Moraes dá liminar e suspende restrições à Lei de Acesso à Informação

26/03/2020

A publicidade específica de determinada informação somente poderá ser excepcionada quando o interesse público assim determinar. Com esse entendimento, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, acatou [pedido](#) da Ordem dos Advogados do Brasil em liminar em ação direta de inconstitucionalidade e suspendeu a eficácia do artigo 1º da Medida Provisória 928/2020, que restringe a Lei de Acesso à Informação.

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Ministro Alexandre considerou que MP fere princípios da publicidade e da transparência
Rosinei Coutinho/SCO/STF

A MP, publicada na segunda-feira (23/3), suspendia prazos de pedidos feitos via [Lei de Acesso à Informação](#) (LAI) nos casos que necessitassem do acesso presencial de servidores públicos, mediante as restrições de circulação por conta do novo coronavírus.

No pedido, a OAB apontou restrições desproporcionais e arbitrárias à transparência e à publicidade dos atos do Poder Público. Há ainda outra ação tramitando com pedido semelhante, impetrada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) ([ADI 6.348](#)).

Ao decidir, o ministro Alexandre de Moraes entendeu que a MP afasta a plena incidência dos princípios da publicidade e da transparência, consagrados pela Constituição Federal de 1988. O estado deve fornecer informações, sob pena de responsabilização política, civil e criminal, salvo nas hipóteses constitucionais de sigilo.

"A participação política dos cidadãos em uma Democracia representativa somente se fortalece em um ambiente de total visibilidade e possibilidade de exposição crítica das diversas opiniões sobre as políticas públicas adotadas pelos governantes", afirmou o ministro, relator da ADI em tramitação no Supremo.

Alexandre ainda destacou que o acesso às informações configura verdadeira garantia instrumental ao pleno exercício do princípio democrático e que, salvo situações excepcionais, a administração pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos negócios públicos.

"Inspirações autoritárias"

O presidente do Conselho Federal da OAB, Felipe Santa Cruz, manifestou-se em sua conta do Twitter a respeito da decisão:



Em tempos de crise, a informação e a transparência possuem ainda mais valor. Ainda mais diante de um governo com claras inspirações autoritárias. Liminar concedida, a pedido da OAB. Garantida a eficácia da Lei de Acesso à Informação.

Especialistas ouvidos pela **ConJur** endossam que a restrição ao acesso às informações causada pela medida provisória fere uma conquista democrática da sociedade brasileira.

Esta não é a primeira vez que o governo de Bolsonaro tenta desidratar a Lei de Acesso à Informação. No final de janeiro de 2019, um **decreto** autorizou a ampliação do rol de servidores que poderiam decretar sigilo de dados públicos.

Diante da **repercussão negativa** à época, e depois de a Câmara dos Deputados ter **agido para reverter** os efeitos da medida, o presidente recuou e editou um novo decreto, **revogando** o anterior.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
ADI 6.351

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mar-26/moraes-liminar-suspende-restricoes-lei-acesso-informacao-2/>